



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14, DE 30 DE MARÇO DE 2.026

Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Andradas, PPA 2026/2029, Lei Municipal n.º 2.249, de 16/01/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, Lei Municipal n.º 2.217, de 13/10/2025 e na Lei Orçamentária – LOA, Lei Municipal n.º 2.251, de 23/01/2026 e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual do Município de Andradas, PPA 2026/2029, Lei Municipal n.º 2.249, de 16/01/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, Lei Municipal n.º 2.217, de 13/10/2025 e na Lei Orçamentária - LOA 2.251, Lei Municipal n.º 2.251, de 23/01/2026, a seguinte ação para execução de aquisição de imóvel destinado ao Poder Legislativo:

01.002.001.4.122.7008.1175 – Aquisição de Imóvel – Poder Legislativo
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte – 1.500

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

01.002.001.4.122.7008.1175 – Aquisição de Imóvel – Poder Legislativo	R\$ 3.500.000,00
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte – 1.500	

Art. 3.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei n.º 4.320/64, art.43, §1.º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2.026:

01.002.001.4.122.7008.1072 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo	R\$ 3.500.000,00
4.4.90.51 –Obras e Instalações – Fonte 1.500	

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal